



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2011 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2011** na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 18.306, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios.

O edital estará disponível no site: www.nao-me-toquers.com.br e poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastrados **neste município** ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o dia **28 de janeiro de 2011**.

1.OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL, APAE E ASBAM**, com recursos do FNDE, PNAC E LIVRE conforme anexo que passa a fazer parte do presente Edital.

1.1. - Aplica-se a este Edital o disposto no Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

2.CADASTRO

Para efeitos de cadastro(CRC), os interessados deverão apresentar os seguintes documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual encontra-se na íntegra no site da Prefeitura: www.nao-me-toquers.com.br.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere a seguinte inscrição:



AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2011
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2011
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no **envelope n.º 01**:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido por **este município**.
- b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação.
- c) Certidão Negativa do INSS;
- d) Certidão Negativa do FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da proponente;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- i) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo.

3.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.4 e 12.1 a 12.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **certidão, expedida pela Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

3.3.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.4 e 12.1 a 12.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **certidão, expedida pela Junta Comercial, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

3.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



3.4.2 O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5 Os documentos constantes dos itens 3.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.6 - Das empresas habilitadas será exigida a apresentação de amostras as quais deverão ser entregues na Secretaria de Educação no dia seguinte à habilitação.

3.7 – Todos os itens não aprovados pela equipe de avaliação dos produtos estarão automaticamente desclassificados da proposta.

3.2 O envelope n.º 2 deverá conter:

- proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o **preço por item e total do item**, preenchida de forma legível e sem rasuras.
- A proposta deverá conter, obrigatoriamente, nos casos de alimentos não perecíveis, a marca do produto, sob pena de ser desclassificada a empresa participante.**
- Os valores apresentados nas propostas não poderão ter mais de 02(dois) dígitos após a vírgula.**

Observação: As propostas terão validade de 60(sessenta) dias após a data de entrega das mesmas de acordo com o Art.64 Parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações legais.
licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.DO JULGAMENTO

4.1. Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo **menor preço por item**.

4.2. Esta Licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.DOS RECURSOS



Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93

6.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia subsequente a entrega/emissão da fatura/NF.

7.ENTREGA

7.1. Os alimentos perecíveis deverão ser entregues semanalmente e os não perecíveis mensalmente, conforme cronograma, diretamente nas escolas, sendo o **frete por conta da CONTRATADA**.

7.2. As empresas contratadas deverão apresentar, no momento da entrega, o **REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA** e para os grãos, deverá apresentar, também no momento da entrega, **LAUDO DE INEXISTÊNCIA DE AFLATOXINA**, de conformidade com a Lei Estadual 11.437 de 13.01.2000.

7.3. Os alimentos não perecíveis deverão ter validade igual ou superior a 06 (seis) meses na data da entrega.

8.VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência a partir da homologação até 31 de julho de 2011.

9.RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recursos Administrativos na forma dos arts. 41 e 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

10.SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

Conforme minuta de contrato.

11.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2011/277

08.11.12.306.0043.2034 – Manutenção da Merenda Escolar
0001 – LIVRE
3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação

2011/278

08.11.12.306.0043.2034 – Manutenção da Merenda Escolar
1012 – FNDE – Merenda Escolar
3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação



2011/279

08.11.12.306.0043.2034 – Manutenção da Merenda Escolar

1092 – PNAC

3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação

12. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3.1.

12.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.1.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1. Os fornecedores dos gêneros alimentícios serão responsáveis pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados;

13.2. Todos os alimentos deverão conter rotulagem, inclusive a nutricional, em conformidade com a legislação em vigor;

13.3. Os fornecedores deverão comprovar, junto às autoridades sanitárias locais, que possuem instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer;

13.4. Os fornecedores deverão apresentar amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.



14.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

14.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

14.5. Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do município, revogar ou anular o Processo Licitatório, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

14.7. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:15 às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, sita na Av. Alto Jacuí, n.º 840, fone 54 3332 2607.

NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 12 DE JANEIRO DE 2011.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2011 FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

QUE ENTRE SI FAZEM, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado pela Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal **Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º, na cidade de/RS, neste ato representada pelo **Sr.**, CPF doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente autorizado mediante **Tomada de Preços 06/2011**, vinculado a Lei n.º 8666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do Presente Contrato é o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** nas seguintes escolas:

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ERNESTO JOÃO CARDOSO – BAIRRO VIAU
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE LOURDES – BAIRRO INDUSTRIAL
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ANTONIO - BAIRRO SANTO ANTONIO
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VALDOMIRO GRACIANO – BAIRRO JARDIM
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CARLOS GOMES – BOM SUCESSO
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AMÁLIA KERBER – SÃO JOSÉ DO CENTRO
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO POLEGAR
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL CIRANDA DA ALEGRIA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL ARLINDO HERMES
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL JESUS DE NAZARÉ – APAE – BAIRRO SANTO ANTONIO
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO AO MENOR – ASBAM

SEGUNDA - ENTREGA DOS ALIMENTOS

Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues mensalmente e os perecíveis semanalmente, conforme cronograma (de fevereiro a julho de 2011), diretamente nas escolas, **sendo o frete por conta da CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os produtos de origem animal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no momento da entrega, o REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e para os grãos, deverá apresentar, também no momento da entrega, LAUDO DE INEXISTÊNCIA DE AFLATOXINA, de conformidade com a Lei Estadual 11.437 de 13.01.2000.



TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente até o 5º (quinto) dia útil subsequente a entrega e conforme abaixo especificado:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICACAO	MARCA	PREÇO UNIT	TOTAL

TOTAL R\$ (.....).

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de a qualquer tempo, rejeitar os alimentos considerados impróprios ao consumo, pela Equipe responsável pelo Controle de Qualidade da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e licenças concernentes ao fornecimento das mercadorias, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.

QUINTA - MULTAS:

5.1 multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



5.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

5.3 multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2011/277

08.11.12.306.0043.2034 – Manutenção da Merenda Escolar
0001 – LIVRE
3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação

2011/278

08.11.12.306.0043.2034 – Manutenção da Merenda Escolar
1012 – FNDE – Merenda Escolar
3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação

2011/279

08.11.12.306.0043.2034 – Manutenção da Merenda Escolar
1092 – PNAC
3.3.9.0.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação

SÉTIMA - DO PRAZO E DA RESCISÃO:

O Contrato terá vigência a partir da homologação até 31 de julho de 2011.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme faculta os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

O presente contrato será fiscalizado pelo Gestor Sr. Darci Bueno da Silva e pela fiscal Sra. Nilce Cândida Fraporti.

OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE - RS, DEDE 2011.



Administração Municipal de
Não-Me-Toque



**ANTÔNIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [iliani]

Página : 1 de 2

Anexo Itens

Tomada de Preços N° 6/2011

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
1	467	PC T	AÇUCAR CRISTAL-5 KG			
2	348	PCT	ARROZ TIPO 2- 5 KG			
3	279	UN	FARINHA TRIGO ESPECIAL-5 KG			
4	633	UN	FEIJAO PRETO TIPO 1- 1 KG			
5	388	PCT	LEITE EM PO-1KG - - INTEGRAL			
6	1458	UN	OLEO SOJA REFINADO-900 ML			
7	1489	PCT	MACARRAO C/ OVOS-500 GR - EXCETO ESPAGUETE			
8	408	UN	MARGARINA C/ SAL - 500 GR			
9	105	UN	CAFE PO-500 GR			
10	1145	KG	BANANA CATURRA			
11	298	KG	BATATA INGLESA - - 1ª BRANCA SELECIONADA			
12	1058	UN	BEBIDA LACTEA TIPO IOGURTE-01 LITRO - - DIVERSOS SABORES			
13	734	KG	CEBOLA - -MEDIA			
14	661	KG	CENOURA - - 1ª			
15	1039	KG	COXA/SOBRE COXA FRANGO			
16	680	KG	MAÇA - KG - - 1ª TAMANHO 110			
17	680	KG	MAMAO - KG - - 1ª			
18	68	KG	MANDIOCA - KG - DESCASCADA			
19	50	KG	MORTADELA FATIADA - SEM GORDURA - KG			
20	24	KG	PEITO FRANGO - KG			
21	12	KG	QUEIJO FATIADO - KG			
22	68	KG	SALSICHA SOLTA-KG - - S/ CORANTE			
23	422	KG	TOMATE - KG - - PAULISTA - 1ª			
24	181	KG	BETERRABA - - 1ª			
25	240	KG	CHUCHU - KG			
26	2515	L	LEITE PASTEURIZADO TIPO C			
27	12770	UN	PAO SOVADO-50 GR			
28	6	KG	PIMENTAO - KG			
29	270	KG	REPOLHO - KG			
30	90	UN	AÇUCAR BAUNILHA - 80 GR			
31	312	UN	AMIDO MILHO-500 GR			
32	855	PCT	BOLACHA DOCE TIPO MARIA-350 GR			
33	380	PCT	BOLACHA SALGADA-400 GR - - TIPO CRACKER			
34	104	CX	CALDO CARNE-24 UN			
35	40	CX	CALDO GALINHA-24 UN			
36	360	PCT	CEREAL FLOCOS - 1 KG - - C/ AÇUCAR			
37	468	CX	CHA SABORES DIVERSOS-10 SACHES - - SABORES P/ CRIANÇAS			
38	410	PCT	CHOCOLATE EM PO - 1 KG - - 32% CACAU			
39	32	UN	CRAVO INDIA 15 GR			
40	395	UN	EXTRATO TOMATE 850 GR			
41	105	PCT	FARINHA MILHO MEDIA-1 KG			
42	191	UND	FERMENTO QUIMICO - - 100 GR			
43	84	UN	GELATINA - 500 GR			
44	176	PCT	LENTILHA-500 GR			
45	64	UN	LOURO-5 GR			
46	87	PCT	MASSA P/ SOPA C/ OVOS-500 GR - - CABELO DE ANJO			

Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [iliani]

Página : 2 de 2

Anexo Itens

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
47	276	UN	SAL REFINADO 1 KG			
48	1510	UN	SUCO NATURAL-LARANJA-01 LITRO			
49	1070	UN	SUCO NATURAL SABOR UVA-1 LITRO			
50	176	UN	VINAGRE VINHO-750 ML			
51	408	Un	CUCA UNIDADE - - 400GR A 500 GR - S/ RECHEIO			
52	620	KG	LARANJA - KG			
53	4520	UN	PAO DOCE - - C/ CREME - 50 GR			
54	4575	UN	PAO - - DOG ESCONDIDO - 50 GR			
55	40	UN	PINHAO-KG			
56	6140	UN	PIZZA - - 100 A 150 GR - SABORES DIVERSOS			
57	3050	UN	SORVETE 200 ML - - SABORES DIVERSOS			
58	112	PCT	AMENDOIM-500 GR			
59	32	UN	CANELA RAMA - 17 GR			
60	90	UN	ERVILHA-300 GR			
61	5900	UN	MANDOLATE - - 20 GR			
62	24	un	NOZ MOSCADA - - 35 GR - MOIDA			
63	40	UN	PIPOCA-500 GR			
64	120	UN	SAGU MANDIOCA-500 GR			
			VALOR TOTAL (R\$)			